



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19 032
Matrícula

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
Morrinhos, 21 de Julho de 2008

Fabrício Brandão Coelho Vieira
Tabelião e Registrador Oficial

MATRÍCULA: 19.032 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. IMÓVEL: Via DPT-11, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Paraíso, neste Município, constituído de: 0 lote de terras nº04 da quadra 04-A, com a área de 136,00m², sendo: 20,00 (vinte e zero metros) metros de frente pela dita Via; 19,90 (dezoito e nove virgula noventa) metros de extensão de lado direito de quem do terreno olha para a mencionada Via, confrontando com o lote 04; 39,90 (trinta e nove virgula noventa) metros de extensão de lado esquerdo, confrontando com o lote 02; e, nos fundos, 20,00 (vinte e zero metros) metros de largura, confrontando com o lote 20. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nºDPT Q.04-A L.03. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-1-15.607, fls.35, Lº2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-1-19.032- Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelião 3º de Notas Local, no Lº258, fls.081/085; o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **DEZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na RUCEN sob o nº02.01877751, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chiari, casado, portador da CI. nº992794-SSP/SP e do CPF nº028.988.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberval Luis Pavan, divorciado, portador da CI. nº11966138 SSP/SP e do CPF nº024.354.308-26, residente e domiciliado na Rua Planí nº746, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade; ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Broncozo Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI. nº427.228 SSP-GO e do CPF nº125.127.681-91, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mario Páscoa Borges, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. nº536.583 SSP-GO e





ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

do CPF nº025.398.701-63 e inscrita na OAB-GO sob o nº4776, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato devidamente autorizado pela Lei nº2326 de 23/04/2007, concordância nº01/2007, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº2007005916/2007, pelo preço de R\$700,00 (setecentos reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. _____
Oficial.

AV-2-19.032- Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Cotistas para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade Dez Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda., dos acionistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILO CAYRO VEIRA** e **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, realizada em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº52080392477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fé. _____
Oficial.

R-3-19.032- Morrinhos, 17 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 19 de dezembro de 2008, lavrada pelo Tabelião do 2º Ofício de Notas local, no Lº261, fls.171/178; o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$700,00 (setecentos reais), **passou a pertencer ao segundo permutante, SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, nº705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI. nº1.109.725-2ª via-DGPC/GO e do CPF 361.096.731-53; **sendo transmitente a primeira permutante DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº522.218/77504, neste ato representada pelos sócios-administradores: **Paulo Cesar Chiari**, casado, portador da CI. nº8327326-SSP/SP e do CPF nº020.080.628-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e **Roberval Luiz Pavan**, divorciado, portador da CI. nº11968138-SSP/SP e do CPF nº024.319.308-29, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor

Oficial





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.032 2 Livro 2 - Registro Geral
 Matrícula Ficha Morrinhos 21 de Junho de 2008

Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-4-19.032 - Morrinhos, 18 de Junho de 2008. Devedor: **Sandro Alves da Silva**, brasileiro, separado, produtor rural, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, número 785, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CNPCGO número 1.104.728 2ª Via e do CPF nº: 365.094.781-99, Avalista: **Paulo Roberto de Moraes Cândido**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua 214, número 214, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CNPCGO número 1.114.228 e do CPF número 275.136.491-68, Dono(a): **Renata Maria R. Campos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 214, número 201, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portadora do CPF nº: 491.300.661-10. Credor: **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ número 00.746.918/0001-02, Agência Imobiliária: **Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) número 237/2321/110220101**, emitida em 11 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-Go. Valor: **R\$111.918,73**. Vencimento: **11 de fevereiro de 2012**. Forma de Vencimento: que será utilizado do seguinte modo: imediatamente: **R\$111.918,73**. Forma de Pagamento: 4 parcelas vencíveis em 11 de agosto de 2010: **R\$35.650,14**; 11 de fevereiro de 2011: **R\$35.650,14**; 11 de fevereiro de 2012: **R\$35.650,14**; 11 de agosto de 2011: **R\$35.650,14**. Juros: **21,70% ao ano**. Multa: **2%**. OBJETO DA GARANTIA: Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula e descrito na Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. A cédula foi registrada sob o número 19032, ficha 01, Livro 2, 2ª parte da Matrícula e R-1-19.032, Livro 2, O referido é verdade e dou fé. Oficial.

AV-9-19.032 - Morrinhos, 05 de novembro de 2010. RE-RÁ IPIÇÃO DE CLÁUSULAS: Procedo a esta averbação, nos termos do ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL nº. 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº. 450/4.699.139, e EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, e cobrança solidária do avaliista PAULO ROBERTO DE MORAES CÂNDIDO, acima qualificado, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R4-19.032 deste Livro, encontrando-se





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS
Registro de Imóveis de Morrinhos

mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 16 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$133.282,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$130.282,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), a ser paga em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01, a segunda em 28/12/2010, R\$31.872,01, a terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,02. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, não impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas nºs. 19.030, 19.031, 19.033, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

_____ OFICIAL.

AV-6-19.032- Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal N°. 237/2321/110220101, Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o n°. 321/4972.415. O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constatado o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-4-19.032 acima citado, encontrando-se em mora desde 28 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 03 de janeiro de 2011, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.536,00, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 03 janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$36.015,07, a segunda em 30/11/2011, R\$36.015,07, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,07 e a quarta em





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.033
Matrícula

1
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
Morrinhos

21 de Julho de 2008

MATRÍCULA: 19.033 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. IMÓVEL: Via DPI-12, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Pareão, neste Município, constituído por: o lote de terras nº 26 da quadra 04-A, com a área de 499,85m², sendo: 20,00 (vinte vírgula zero cinco) metros de frente pela dita Via; 60,00 (sessenta vírgula zero zero) metros de extensão de cada lado de quem do terreno olha para a mencionada Via, confrontando com o lote 27; 49,90 (quarenta e nove vírgula noventa) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 25; e, nos fundos, 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 01. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº DPI Q.04-A L.26. **Proprietário: MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-1-15.607, fls.35, Lº2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-1-19.033- Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº236, fls.081/082: o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-176, km 11, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.940.225/0001-91 e registrada na JUCEB sob o nº 503.0187731, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chlari, casado, portador da CI. nº 8927326-SSP/SE e do CPF nº 28.080.428-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e Roberval Luiz Ravan, divorciado, portador da CI. nº 11968136-SSP/RP e do CPF nº 024.359.308-26, residente e domiciliado na Rua Pisal nº 740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Troncoso Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI. nº 437.228 SSP-GO e do CPF nº 125.137.681-91, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Marie Páscoa Borges, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. nº 536.583 SSP-GO e





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

do CPF nº025.499.701-61 e inscrito na OAB-GO sob o nº4776, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato devidamente autorizado pela Lei nº9416 de 13/04/2007, incorporada nº5172609, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº20070059567/2007, pelo preço de R\$900,00 (novecentos reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. _____ Oficial.

AV-2-19.033- Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Procede a esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Cotistas para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade Dez Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda., dos acionistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILDO CAYRO VEIRA** e **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, realizada em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº52080392477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fé. _____ Oficial.

R-3-19.033- Morrinhos, 17 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 18 de dezembro de 2008, lavrada pelo Tabelião 2º de Notas local, no 1º261, fls.171/178; o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$900,00 (novecentos reais), passou a pertencer ao segundo permutante, **SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na Avenida 101, nº705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI. nº1.109.725-2ª via-DGPC/GO e do CPF 361.086.731-53; sendo transmitente a primeira permutante **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº522.01877751, neste ato representada pelos sócios-administradores: **Paulo Cesar Chiari**, casado, portador da CI. nº8827326-SSP/SP e do CPF nº078.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e **Roberval Luiz Pavan**, divorciado, portador da CI. nº11968138-SSP/SP e do CPF nº024.359.308-29, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor

(Continua na Folha 2)





ESTADO DE GOIAS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.033 2 Livro 2 - Registro Geral -
 Matrícula Folia Matrículas 21 de Julho de 2008
 Oficial

Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores, referido à verdade e dou fé. Oficial.

R-4-19.033 - Morrinhos, 19 de fevereiro de 2010. Devedor: **Sandro Alves da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, especuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, número 100, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CI-DEPEC-IRG número 1109.125-2ª Via e do CPF número 161.596.731-53. Avaliador: **Paulo Roberto de Moraes Cândido**, brasileiro, casado, promotor rural, residente e domiciliado na Rua 714, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CI-DEPEC-IRG número 1109.125-2ª Via e do CPF número 296.126.191-68. Cautela: **Renata Maria R. Campos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 114, número 201, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portadora do CPF número 434.400.664-75. Fornecedor: **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ número 07.046.945/0001-17, Agência local. Título: **Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis)** número 237/2321/110220101, emitida em 12 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-GO. Valor R\$ 111.918,73. Vencimento: 11 de fevereiro de 2012. Forma de Utilização: que será utilizado do seguinte modo: imediatamente: R\$111.918,73. Forma de Pagamento: 4 parcelas vencíveis em 11 de agosto de 2010; R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2011 R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2010 R\$35.650,14; 11 de agosto de 2011 R\$35.650,14. Juros: 21,70% ao ano. Multa: 2%. OBJETO DA GARANTIA: Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula é descrito na Cédula, cuja cópia não negociável fica arquivada neste Cartório. A cópia foi registrada sob o número 19978, fôlha 20, Livro 1. Faz parte da garantia o R-1-19.032, Livro 2, o referido e verdade e dou fé. O Oficial

AV-5-19033- Morrinhos, 05 de fevereiro de 2010. RE-NATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS: Procedo a esta averbação, nos termos do ADITAMENTO A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL Nº 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº. 450/9.699.133, o EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, a modificação solicitada do avaliador PAULO ROBERTO DE MORAES CÂNDIDO, ambos qualificados, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

ajustados referente ao R4-19.033 deste Livro, encontrando-se em mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 18 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.242,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$122.242,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), a ser pago em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01. A segunda em 28/12/2010, R\$31.872,01. A terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,00. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as pessoas dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas nºs. 19.030, 19.031, 19.032, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL.

AV-6-19.033 - Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento a Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal N°. 237/2321/110220101. Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o n°. 321/4972.415. O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constatando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-4-19.033 deste Livro, encontrando-se em mora desde 28 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 01 de janeiro de 2011, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.536,00, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 03 janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$30.056,00, a segunda em 30/11/2011,

(Continua na página 3)





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.033 3 Livro 2 - Registro Geral -
 Matrícula Ficha Morrinhos, 21 de Julho de 2008

R\$36.015,87, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,87 e a quarta em 30/11/2012, R\$36.015,89. **O Garantidor Fiduciante**, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas n.ºs. 19.031, 19.032, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e sou eu, O Oficial

AV.07-19.033 - Data: 26.12.2016. Protocolo n.º 139.621. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**. Nos termos do requerimento datado de 08.12.2016 firmado pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, através de seu procurador Goiano Barbosa Garcia e comprovada a intimação prevista no art.76 da Lei Federal 9.514/1947, sem purgação da mora, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Vila Yaza, Cidade de Deus, Osasco-SP. Apreendeu e arquivou-se nesta Serventia o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$1.521,25 (mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme guia n.º 956709, recolhimento em 07.12.2016, que fica arquivada nesta Serventia. DOU FE. Cotação do ato: emolumentos: R\$19,91; fundos: R\$46,77; ISSQN: R\$5,99. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016. Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 40464.5417C.7A704.D594D

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio eletrônico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório, DOU FE, Morrinhos/GO, 26 de dezembro de 2016.

Emol. R\$ 49,58
 Tx Jud R\$ 12,25
 Fundos R\$ 19,34
 ISSQN R\$ 2,48

Ananda de Lima Oliveira
 Provedora Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 07031505280953106405199
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>